



LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Nº de ordem	<u>LC 17/2019</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	<u>04 / 06 / 2019</u>
Responsável	

“Altera dispositivo à Lei Complementar nº 007/2010 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o § 6º do artigo 229 da Lei Complementar nº 007/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - A Procuradoria Geral do Município poderá fazer parcelamento de débitos tributários ajuizados, em que o município de Montividiu figure como autor, réu ou tiver interesse jurídico, ficando facultada a celebração entre o município e o sujeito passivo da obrigação tributária, de transação para o término do litígio e consequente extinção tributária, mediante concessões mútuas, somente dos juros e/ou das multas do débito tributário”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal